



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2016
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2016

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Neusa Klein Maraschini**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, do outro, a empresa **PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 235, 1º andar, Sala 01, Centro do Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.761/0001-10, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr Gabriel Sady Sperandio, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.056.204 e inscrito no CPF sob o nº 052.786.769-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 14/2016** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2016**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Registrar a compensação e aumento de valor para Execução da obra da 1ª etapa da construção da Casa Mortuária, situada na Rua João Kuhn, 67 Bairro Renascer, Peritiba/SC conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ALTERADOS

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 22.545,21 (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) ($\cong 22,75\%$) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.

2.2 - Fica suprimido o valor de R\$ 14.079,84 (quatorze mil e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) ($\cong 14,21\%$) referente à supressão dos itens conforme planilha em anexo.

2.3 – Considerando a compensação ente acréscimo e supressão o valor do aumentado efetivo é de R\$ 8.465,37 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) ($\cong 8,54\%$).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

4.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 05 de Julho de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL
Município

PASCAL CONSTRUTORA,
ENGENHARIA
E INCORPORADORA LTDA
Contratada

FRANCIELI SCHOENELL
CPF: 041.052.089-69
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
CREA/SC 065653-0
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284